

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 001/2015

Menor Preço Global

REGÊNCIA: Lei Federal n° 8.666/93 Lei Estadual n° 17.928/2012 e Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto Estadual n° 7.466/2011.

PROCESSO n° 00428/2015 e SEPNET n° 201500031000020

MODALIDADE: Convite n° 001/2015

TIPO: Menor Preço Global, **com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para finalização da construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais no município de Minaçu – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos que fazem parte integrante deste Edital.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 11 de maio de 2015 às 14h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás e não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada,

cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

1.5. Conforme instituído pelo Decreto Estadual 7.466/2011 será exigido das proponentes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, de 10% (dez por cento) do valor licitado, mediante apresentação de documento que ateste a concordância das licitantes com a futura subcontratação sob pena de desclassificação.

1.5.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem prestados/fornecidos e respectivos valores. **Esta demonstração de bens e serviços deverão estar, sob pena de desclassificação, no envelope de proposta de preços.**

1.5.2. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte a ser subcontratadas, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual sob pena de rescisão. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

1.5.3. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 001/2015

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 001/2015

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, a seguinte documentação:

3.1. 1. Carta de Credenciamento, conforme **modelo Anexo ao Edital**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto; ou
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.
- f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - f.1) **Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual n° 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém**

a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Modelo Anexo deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

a) Certidão de registro da empresa expedida pelo CREA de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade.

Capacitação Técnico-Operacional da empresa:

a) A licitante deverá comprovar que já executou serviços semelhantes ao objeto desse Projeto Básico para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente – CREA;

b) Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.

Capacitação técnico-profissional:

a) Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desta licitação, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

b) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 0727-14/2009;

c) Os componentes da equipe técnica alocados nos serviços não poderão figurar em mais de uma licitante, sob pena de desclassificação;

d) Comprovar o vínculo do **representante técnico legal da empresa**, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

b) Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação deverão possuir capital social ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – Demais documentos:

- a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Modelo Anexo**;
- b) Declaração de Fato Impeditivo, **Modelo Anexo**;
- c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Modelo Anexo**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Art. 43 da LC 147/2014).

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Para efeito do disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Estadual nº 17.928/2012, devendo tal proposta:

a.1) se presentes na sessão os representantes ou proprietários de todas as empresas qualificadas como ME ou EPP, deverá a proposta decorrente do Direito de Preferência ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação que será registrada em ata;

a.2) na ausência de algum de representante ou proprietário de empresas qualificadas como ME ou EPP, a sessão será suspensa, devendo a Comissão Permanente de Licitação fixar o prazo não superior a 12 horas para apresentação de nova proposta decorrente do Direito de Preferência, situação que será registrada em ata;

b) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a

microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012 (ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor).

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no art. 6º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos:

5.1.1. Orçamento analítico de preços unitários de todos os itens da planilha para cada unidade habitacional e para o somatório das unidades habitacionais do município, conforme orçamento detalhado constante do projeto básico. Além disso, as empresas proponentes deverão apresentar também, o memorial de cálculo referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, o cronograma físico-financeiro de cada obra, bem como as seguintes declarações:

a) Que os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93.

b) Que a empresa vistoriou e tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, condição atual da obra, estoque de materiais e de quaisquer dificuldades encontradas no terreno do(s) loteamento(s) onde serão construídas as unidades habitacionais.

c) De que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos.

5.1.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, e conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Prazo de execução dos serviços;

5.2. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora aquela que apresentar a menor proposta para o município. A proposta do município deverá obedecer às seguintes condições:

6.4.1. O limite superior, para a aceitabilidade dos preços, serão os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base na planilha de preços em vigor da SINAPI/AGETOP (2014).

6.4.2. O limite inferior, para aceitabilidade de preço será aquele definido no artigo 48 inciso II e parágrafo 1º da lei nº 8.666/93:

6.5. Serão desclassificadas:

6.5.1. Propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.5.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou

6.5.1.2. Do valor orçado pela administração;

6.6. O limite inferior, para aceitabilidade dos preços unitários será aquele definido no artigo 48 inciso II e artigo 44 parágrafo 3º da lei nº 8.666/93:

6.6.1. Propostas que não comprovarem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou

6.6.2. Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias;

8.1.1. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 7 horas às 18 horas;

8.1.2. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana;

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.3. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

8.4. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - Do recebimento provisório:

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

II - Do recebimento definitivo:

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação

circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

III - Das falhas ou irregularidades apontadas:

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

8.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da AGEHAB, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os seus termos a lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei nº 8.666/93, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

14.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro;

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

Anexo V – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo VIII – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Goiânia, 29 de abril de 2015.

Aquilino Alves de Macedo

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO II

PLANILHAS ORÇAMENTARIAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MÃO-DE-OBRA - CASA 06 TIPO C - ÁREA = 39,97 m ² - MUNICÍPIO DE MINAÇU									
VALORES DESONERADOS - TABELA AGETOP SETEMBRO 2014									
ITEM	CÓD. AGETOP SET. 2014	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. POR U.H.	QUANT. P/ NOVA LICITAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO M.O. (R\$)	CUSTO GLOBAL M.O. (R\$)	PREÇO UNITÁRIO M.O. (R\$)	PREÇO P/ NOVA LICITAÇÃO (R\$)
1									
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS									
1.1	21301	PLACA DE OBRA	m ²	0,26	0,00	9,02	0,00	10,34	0,00
1.2	20212	BARRACAÇÃO DE OBRA-PD. "B" C/INST.ELET./HID-SANIT.39,93M2	unid.	0,02	0,00	1.600,39	0,00	1.834,56	0,00
1.3	20400	LIGACAO PROVISORIA AGUA	unid.	0,02	0,00	1.206,62	0,00	1.383,17	0,00
1.4	20501	LIGACAO PROVISORIA LUZ E FORCA	unid.	0,02	0,00	435,02	0,00	498,67	0,00
SUB-TOTAL ITEM 01 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 0,00		R\$ 0,00
2									
LOCAÇÃO									
2.1	20702	LOCAÇÃO DA OBRA COM CAVALETE	m ²	39,97	0,00	1,35	0,00	1,55	0,00
SUB-TOTAL ITEM 02 - LOCAÇÃO							R\$ 0,00		R\$ 0,00
3									
FUNDAÇÃO									
3.1	50301	ESTACA A TRADO DIAMETRO 25 CM.	m	15,00	0,00	17,83	0,00	20,44	0,00
3.2	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m ³	2,32	0,00	24,12	0,00	27,65	0,00
3.3	41002	APILOAMENTO	m ²	11,81	0,00	3,76	0,00	4,31	0,00
3.4	220050	LASTRO DE CONCRETO SEM IMPERM.1:3:6	m ²	11,81	0,00	6,80	0,00	7,79	0,00
3.5	110101**	ALVENARIA ESTRUTURAL (10x20x40) ARMADA	m ²	19,68	0,00	24,59	0,00	28,19	0,00
3.6	110106	CORTINA CANAL.14X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0568M3	m ²	7,48	0,00	16,25	0,00	18,63	0,00
3.7	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 cm	m ²	20,46	0,00	6,49	0,00	7,44	0,00
3.8	121101	IMP.MURO DE ARRIMO C/EMULSAO ASFALT.(HIDROASFALTO) (baldrame)	m ²	20,46	0,00	1,59	0,00	1,82	0,00
SUB-TOTAL ITEM 03 - FUNDAÇÃO							R\$ 0,00		R\$ 0,00
4									
ALVENARIA									
4.1	100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 10 x 20 x 20	m ²	113,44	226,88	18,14	4.115,60	20,79	4.717,79
4.2	110106	CORTINA CANAL.14X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0568M3 (cinta)	m ²	7,48	14,95	16,25	242,99	18,63	278,54
4.3	100205	CUNHAMENTO/ALVENARIAS C/TIJ.COMUM (vergas e contravergas)	m	22,06	44,12	7,79	343,69	8,93	393,98
SUB-TOTAL ITEM 04 - ALVENARIA							4.702,28		R\$ 5.390,31
5									
COBERTURA									
5.1	160421	MAO DE OBRA PARA COBERTURA C/TELHA COLONIAL PLAN	m ²	53,54	214,16	3,93	841,65	4,51	964,80
5.2	160402	CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	m	7,92	198,00	12,40	2.455,20	14,21	2.814,44
5.3	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	m	16,27	406,75	8,46	3.441,11	9,70	3.944,60
5.4	061102	LAJE PRE-MOLD. P/PISO CAP E=4 CM C/FERR.DISTRIBUIÇÃO (marquise)	m ²	1,02	4,08	14,39	58,71	16,50	67,30
5.5	120901	IMPERMEABILIZAÇÃO-JARDINEIRA C/MANTA ANTI-RAIZ (COMPLETA) (marquise)	m ²	1,02	4,08	19,74	80,54	22,63	92,32
SUB-TOTAL ITEM 05 - COBERTURA							R\$ 6.877,20		R\$ 7.883,46
6									
ESQUADRIAS									
6.1	180383	ESQ. DE CORRER VENEZIANA CHAPA/VIDRO J14 C/FERRAGENS	m ²	4,80	19,20	30,87	592,70	35,39	679,43
6.2	180504	PORTA ABRIR/VENEZIANA PF-4 C/FERRAGENS	m ²	7,98	39,90	28,84	1.150,72	33,06	1.319,09
6.3	180380	ESQ. MAXIMO AR CHAPA/VIDRO J4 C/FERRAGENS	m ²	0,48	1,92	30,87	59,27	35,39	67,94
SUB-TOTAL ITEM 06 - ESQUADRIAS							R\$ 1.802,69		R\$ 2.066,46
7									
REVESTIMENTO									
7.1	200101	CHAPISCO EXTERNO	m ²	82,19	328,76	2,20	723,27	2,52	829,10
7.2	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	m ²	186,00	930,00	9,54	8.872,20	10,94	10.170,36
7.3	201101	AZULEJO	m ²	13,71	82,26	17,30	1.423,10	19,83	1.631,32
SUB-TOTAL ITEM 07 - ESQUADRIAS							R\$ 11.018,57		R\$ 12.630,78
8									
PINTURA									
8.1	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	m ²	186,00	2.604,00	4,72	12.290,88	5,41	14.089,25
8.2	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m ²	4,57	114,25	4,29	490,13	4,92	561,85
8.3	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (S/FUNDO ANTICOR.)	m ²	22,08	309,12	7,67	2.370,95	8,79	2.717,86
8.4	261005	PINTURA COM SELADOR ACRILICO (TINTA IMPERMEABILIZANTE MEIA PAREDE - EXTERNO - 02	m ²	54,44	381,08	0,58	221,03	0,66	253,37
SUB-TOTAL ITEM 08 - PINTURA							R\$ 15.372,99		R\$ 17.622,33
9									
PAVIMENTAÇÃO									
9.1	40902	REATERRO COM APILOAMENTO - PISO INTERNO E CALÇADAS	m ³	24,05	144,32	15,98	2.306,15	18,32	2.643,58
9.2	220050	LASTRO DE CONCRETO SEM IMPERM.1:3:6	m ²	53,45	1.336,25	6,80	9.086,50	7,79	10.416,02
9.3	201302	REVESTIMENTO C/CERAMICA 40X40	m ²	34,81	870,25	16,56	14.411,34	18,98	16.519,97
9.4	220201	CIMENT.LISO IMP.NATURAL E=2CM C/JUNTA PL.1CI:3ARMG	m ²	18,64	466,00	9,15	4.263,90	10,49	4.887,78
SUB-TOTAL ITEM 09 - PAVIMENTAÇÃO							R\$ 30.067,89		R\$ 34.467,36

10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
10.1	071805	PADRAO MONOFASICO, 10 MM2 H=7 METROS C/ HASTE DE ATERRAMENTO	unid.	1,00	54,00	58,28	3.147,12	66,81	3.607,60
10.2	072231	RACK 2 ELEMENTOS	unid.	1,00	54,00	22,56	1.218,24	25,86	1.396,49
10.3	072221	QUADRO DE DISTRIBUICAO SB-6E	unid.	1,00	14,00	22,56	315,84	25,86	362,05
10.4	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	unid.	4,00	56,00	6,77	379,12	7,76	434,59
10.5	071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	unid.	1,00	14,00	6,77	94,78	7,76	108,65
10.6	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	unid.	2,00	20,00	4,73	94,60	5,42	108,44
10.7	071443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS	unid.	1,00	10,00	8,35	83,50	9,57	95,72
10.8	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	unid.	2,00	20,00	8,35	167,00	9,57	191,44
10.9	072578	TOMADA DE 2 POLOS MAIS TERRA	unid.	13,00	130,00	6,55	851,50	7,51	976,09
10.10	070222	ARANDELA DE USO INTERNO 60 W	unid.	2,00	108,00	9,02	974,16	10,34	1.116,70
10.11	072355	SOQUETE SIMPLES DE PORCELANA P/DROPS OU GLOBO	unid.	5,00	270,00	6,77	1.827,90	7,76	2.095,35
10.12	071641	LUMINARIA PLAFON SOBREPOR P/LÂMP.INCANDESCENTE ATÉ 100W	unid.	5,00	270,00	13,54	3.655,80	15,52	4.190,71
10.13	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	unid.	22,00	154,00	3,38	520,52	3,87	596,68
10.14	072591	TOMADA TELEFONICA	unid.	1,00	10,00	8,35	83,50	9,57	95,72
10.16	071390	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	unid.	1,00	14,00	9,02	126,28	10,34	144,76
10.17	071291	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	m	246,60	2.466,00	1,24	3.057,84	1,42	3.505,26
10.18	071292	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	m	11,70	117,00	1,35	157,95	1,55	181,06
10.19	071294	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 10 MM2	m	25,20	252,00	1,58	398,16	1,81	456,42
10.20	071195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA) DIAM. 1"	m	14,40	100,80	4,51	454,61	5,17	521,13
10.21	071194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM. 3/4"	m	28,80	201,60	3,84	774,14	4,40	887,41
SUB-TOTAL ITEM 10 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 18.382,56		R\$ 21.072,26
11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICO - ÁGUA									
11.1	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDR0.1,5-3,0-5,0 M3 C/MUR./CX.COLOCADO	unid.	1,00	54,00	80,31	4.336,74	92,06	4.971,28
11.2	081811	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO = 3 M3	unid.	1,00	54,00	27,07	1.461,78	31,03	1.675,66
11.3	081860	CAIXA DAGUA FIBROCIMENTO - 500 L	unid.	1,00	32,00	67,68	2.165,76	77,58	2.482,65
11.4	081055	ADAPTAD. SOLD. C/FL. LIVRES P/CX. DAGUA 25X3/4"	unid.	2,00	64,00	2,03	129,92	2,33	148,93
11.5	081056	ADAPTADOR SOLD.C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	unid.	1,00	32,00	2,03	64,96	2,33	74,46
11.6	081057	ADAPTADOR SOLD. C/FLANGES LIV. P/CX. DAGUA 40X1,1/4"	unid.	1,00	32,00	2,03	64,96	2,33	74,46
11.7	081888	TORNEIRA BOIA DIAMETRO (3/4") 20 MM	unid.	1,00	32,00	6,31	201,92	7,23	231,46
11.9	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	unid.	11,00	88,00	4,06	357,28	4,65	409,56
11.11	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	unid.	5,00	40,00	4,06	162,40	4,65	186,16
11.13	081445	TE RED. SOLD. 90 GR. BUC. LATAO BOLSA CENT. 25X25X1/2"	unid.	2,00	16,00	4,29	68,64	4,92	78,68
11.14	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	unid.	1,00	8,00	4,29	34,32	4,92	39,34
11.15	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	unid.	1,00	8,00	4,29	34,32	4,92	39,34
11.16	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	unid.	1,00	8,00	2,03	16,24	2,33	18,62
11.17	081163	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 40 X 32 mm	unid.	1,00	8,00	3,16	25,28	3,62	28,98
11.18	081539	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	unid.	1,00	8,00	6,31	50,48	7,23	57,87
11.19	081538	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	unid.	2,00	16,00	4,06	64,96	4,65	74,46
11.20	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 25 mm	m	27,00	216,00	2,71	585,36	3,11	671,01
11.21	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAMETRO 32 mm	m	3,50	28,00	2,93	82,04	3,36	94,04
11.22	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARRON DIAM.(40 mm)	m	2,50	20,00	4,51	90,20	5,17	103,40
11.23	080976	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	unid.	1,00	8,00	12,19	97,52	13,97	111,79
11.24	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	unid.	1,00	8,00	12,19	97,52	13,97	111,79
11.25	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	unid.	1,00	8,00	12,19	97,52	13,97	111,79
11.26	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	unid.	1,00	8,00	13,76	110,08	15,77	126,19
11.27	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25X3/4"	unid.	3,00	24,00	3,38	81,12	3,87	92,99
11.28	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 32X1"	unid.	2,00	16,00	3,38	54,08	3,87	61,99
11.29	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	unid.	1,00	8,00	2,03	16,24	2,33	18,62
11.30	080556	UGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	unid.	1,00	8,00	5,64	45,12	6,47	51,72
SUB-TOTAL ITEM 11 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICO - ÁGUA							R\$ 10.596,76		R\$ 12.147,25
12 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICO - ESGOTO									
12.1	081831	CAIXA DE INSPECCAO)-ALVEN.1/2 VEZ REVEST.PARA...	unid.	1,00	4,00	56,59	226,36	64,87	259,48
12.2	081826	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	unid.	1,00	4,00	14,68	58,72	16,83	67,31
12.3	081661	CAIXA DE GORDURA	unid.	1,00	4,00	18,05	72,20	20,69	82,76
12.4	081865	FOSSA SEPTICA 1500 L 2,45 X 1,60 X 1,40	unid.	1,00	0,00	978,65	0,00	1.121,84	0,00
12.5	081874	SUMIDOURO D=1,60 PROF.4,5 M	unid.	1,00	0,00	1.331,60	0,00	1.526,44	0,00
12.6	081661	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	unid.	2,00	8,00	18,05	144,40	20,69	165,53
12.7	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	unid.	3,00	12,00	2,26	27,12	2,59	31,09
12.8	081770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	unid.	3,00	12,00	1,80	21,60	2,06	24,76
12.9	081679	CORPO BALO SIFONADO CONICO DIAM. 100 X 40	unid.	1,00	4,00	20,30	81,20	23,27	93,08
12.10	0081927	JOELHO 90 GR.SOLD. C/ANEL 40 mm	unid.	4,00	16,00	6,31	100,96	7,23	115,73
12.11	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	unid.	3,00	12,00	6,31	75,72	7,23	86,80
12.12	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	unid.	2,00	8,00	6,31	50,48	7,23	57,87
12.13	081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	unid.	3,00	12,00	10,15	121,80	11,64	139,62
12.14	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	unid.	5,00	20,00	6,31	126,20	7,23	144,67
12.15	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	unid.	1,00	4,00	6,31	25,24	7,23	28,93
12.16	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	unid.	3,00	12,00	3,16	37,92	3,62	43,47
12.17	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	unid.	3,00	12,00	5,19	62,28	5,95	71,39
12.18	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	unid.	1,00	4,00	6,55	26,20	7,51	30,03
12.19	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	15,85	63,40	11,73	743,68	13,45	852,50
12.20	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	1,30	5,20	10,83	56,32	12,41	64,56
12.21	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	4,75	19,00	6,77	128,63	7,76	147,45
12.22	082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	9,14	36,56	5,42	198,16	6,21	227,15
12.23	080581	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	unid.	1,00	4,00	3,38	13,52	3,87	15,50
12.24	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM. 1" X 1,1/2"	unid.	1,00	4,00	8,12	32,48	9,31	37,23
12.25	080831	VALVULA P/TANQUE PVC	unid.	1,00	4,00	4,51	18,04	5,17	20,68
12.26	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1,1/2" - PVC	unid.	1,00	4,00	8,12	32,48	9,31	37,23
12.27	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	unid.	1,00	4,00	4,97	19,88	5,70	22,79
12.28	080671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	unid.	1,00	4,00	8,12	32,48	9,31	37,23
SUB-TOTAL ITEM 12 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICO - ESGOTO							R\$ 2.534,06		R\$ 2.904,84

13 LOUÇAS E METAIS									
13.1	080504	VASO SANITARIO C/CAIXA ACOPLADA COMPLETO	unid.	1,00	48,00	27,07	1.299,36	31,03	1.489,48
13.2	080542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	unid.	1,00	48,00	11,28	541,44	12,93	620,66
13.3	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	unid.	1,00	48,00	3,38	162,24	3,87	185,98
13.4	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	unid.	1,00	30,00	18,05	541,50	20,69	620,73
13.5	080651	PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20X0,60 M	unid.	1,00	30,00	22,56	676,80	25,86	775,83
13.6	080570	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	unid.	1,00	54,00	2,63	142,02	3,01	162,80
13.7	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	unid.	1,00	54,00	2,63	142,02	3,01	162,80
13.8	080660	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	unid.	1,00	54,00	2,63	142,02	3,01	162,80
13.9	080531	PAPELEIRA PVC DE SOBREPOR	unid.	1,00	54,00	5,64	304,56	6,47	349,12
13.10	080741	SABONETEIRA EM INOX	unid.	1,00	54,00	5,64	304,56	6,47	349,12
13.11	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	unid.	1,00	54,00	9,02	487,08	10,34	558,35
SUB-TOTAL ITEM 13 - LOUÇAS E METAIS							R\$ 4.743,60		R\$ 5.437,67
14 LIMPEZA DA OBRA									
14.1	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m ²	39,97	2.158,38	1,41	3.043,32	1,62	3.488,61
SUB-TOTAL ITEM 14 - LIMPEZA DA OBRA							R\$ 3.043,32		R\$ 3.488,61
15 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
15.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	h	5,98	53,78	80,79	4.344,71	92,61	4.980,41
15.2	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	h	17,93	161,33	25,12	4.052,69	28,80	4.645,67
15.3	250105	ALMOXARIFE/APONTADOR - (OBRAS CIVIS)	h	17,93	161,33	10,56	1.703,68	12,11	1.952,96
15.4	250110	VIGIA DE OBRA NOTURNO-SÁBADO/DOMINGO DIURNO (SALÁRIO X 1,4774)	h	46,30	416,67	7,53	3.137,50	8,63	3.596,57
15.6	021400	CONSUMO DE ÁGUA	m ³	4,00	36,00	6,24	224,64	7,15	257,51
15.7	021401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Kwh	55,90	503,10	0,45	226,40	0,52	259,52
15.8	021602	EPI/PPRA (< 20 EMPREGADOS) (A>=200M2) ÁREAS EDIF. COBERTAS FECHADAS	m ²	39,97	359,73	11,63	4.183,66	13,33	4.795,80
15.9	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	unid.	44,00	396,00	5,50	2.178,00	6,30	2.496,68
15.10	271500	CAFÉ DA MANHÃ	unid.	44,00	396,00	0,94	372,24	1,08	426,71
SUB-TOTAL ITEM 15 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 20.423,51		R\$ 23.411,84
PREÇO TOTAL PARA 01 UNIDADE HABITACIONAL (R\$)						TOTAL	R\$ 129.565,45		R\$ 148.523,17
PREÇO TOTAL PARA 54 UNIDADES HABITACIONAIS (R\$)									
ITEM	COMPOSIÇÃO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS								PERCENTUAL (%)
1	L	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO							6,00%
2	ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO							5,00%
3	PIS *	PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL							0,09%
4	COFINS *	CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL							0,44%
	CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA							2,00%
BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS									14,63%
$BDI = \left(\left(\frac{1+L}{1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB)} \right) - 1 \right) \times 100$									
* ALÍQUOTAS DEFINIDAS CONFORME A IN - SRF nº 934 DE 2.009									
** O ITEM NÃO CONSTA NA TABELA DE SET. 2014, PORÉM O MESMO ESTÁ COM O CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADO COM OS PREÇOS DE SET. 2014 COM BASE NA COMPOSIÇÃO DA TABELA AGETOP JUN. 2011.									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - MÃO DE OBRA														
MUNICÍPIO:		MINAÇU - GO												
NÚMERO DE UNIDADES :		54												
PREÇO TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$):		R\$ 148.523,17												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO POR UNIDADE (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PORC. (%)	1		2		3					
					%	Valor período (R\$)	% Acum.	Valor período (R\$)	% Acum.	%	Valor período (R\$)	% Acum.	Qtd.	Valor período (R\$)
					Qtd.		Qtd. Acum.		Qtd.		Qtd.		Qtd. Acum.	
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
2	LOCAÇÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
3	FUNDAÇÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
4	ALVENARIA	99,82	5.390,31	3,63%	100,00%	5.390,31	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
5	COBERTURA	145,99	7.883,46	5,31%	50,00%	3.941,73	50,00%	50,00%	3.941,73	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
6	ESQUADRIAS	38,27	2.066,46	1,39%	50,00%	1.033,23	50,00%	50,00%	1.033,23	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
7	REVESTIMENTO	233,90	12.630,78	8,50%	40,00%	5.052,31	40,00%	60,00%	7.578,47	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
8	PINTURA	326,34	17.622,33	11,87%	48,72%	8.585,24	48,72%	51,28%	9.037,09	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
9	PAVIMENTAÇÃO	638,28	34.467,36	23,21%	50,00%	17.233,68	50,00%	50,00%	17.233,68	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	390,23	21.072,26	14,19%	46,84%	9.869,91	46,84%	53,16%	11.202,35	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO - ÁGUA	224,95	12.147,25	8,18%	63,09%	7.663,88	63,09%	36,91%	4.483,37	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICO- ESGOTO	53,79	2.904,84	1,96%	100,00%	2.904,84	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
13	LOUÇAS E METAIS	100,70	5.437,67	3,66%	50,00%	2.718,84	50,00%	50,00%	2.718,84	100,00%	0,00%	0,00	100,00%	0,00%
14	LIMPEZA DA OBRA	64,60	3.488,61	2,35%	0,00%	0,00	0,00%	25,93%	904,45	25,93%	74,07%	2.584,15	100,00%	100,00%
15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	433,55	23.411,84	15,76%	33,33%	7.803,95	33,33%	44,44%	10.405,26	77,78%	22,22%	5.202,63	100,00%	100,00%
TOTAL (R\$)		2.750,42	148.523,17	100,00%										
					72.197,92		68.538,47		7.786,78					
					48,61%		46,15%		5,24%					
TOTAL ACUMULADO (R\$)					72.197,92		140.736,39		148.523,17					
					48,61%		94,76%		100,00%					

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 001/2015 – Convite

Processo nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV

**(Utilizar papel timbrado da licitante)
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: _____

Ref.: Edital 001/2015-AGEHAB

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do edital referente a esta licitação e que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto à qualificação apenas das licitantes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas, tudo de acordo com a Comissão Permanente de Licitações.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de finalização da construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais no município de Minaçu – Goiás é de **R\$** _____(_____), de acordo com as especificações e diretrizes informados no Edital, Projeto Básico e seus Anexos.

Anexo segue a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**.

Declaramos que vistoriamos e temos pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, da condição atual da obra, estoque de materiais e de quaisquer dificuldades encontradas no terreno do loteamento onde estão sendo construídas as unidades habitacionais.

Comprometemo-nos a executar eventuais acréscimos, bem como a fornecer os materiais não constantes no Edital, Projeto Básico e seus Anexos, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais serão orçados por nós e, aprovados pela área de orçamento da AGEHAB. Serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos na licitação.

O prazo de execução total das obras é de _____ (_____) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela empresa a ser realizada pela AGEHAB.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias consecutivos, contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Utilizaremos os equipamentos/máquinas e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se vencedores desta licitação, o pagamento será creditado em nossa conta corrente (individualizada e especificada ao empreendimento), sendo o prazo de pagamento até 30 (trinta) dias consecutivos, após aprovação das medições, da conclusão total dos serviços objeto desse Projeto Básico, e atesto da nota fiscal pela AGEHAB.

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal
cargo – nome da empresa licitante

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2015 – Convite
Processo nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020

Objeto: Contratação de empresa para finalização da construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais, no município de Minuaçu – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no item 3, inciso II, alínea f.2 do Convite nº 001/2015, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2015 – Convite
Processo nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, **DECLARA** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2015 – Convite
Processo nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 001/2015 – Convite
Processo nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida
_____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP
_____ - ___, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob
as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a
habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal,
DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX**MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO N° _____**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 00428/2015 – 201500031000020.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ n° 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A n° 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n° 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF n° 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Eng° Civil, portador da Carteira de Identidade n° 3782583 SSP/GO e do CPF n° 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n° 18481 OAB/GO e do CPF n° 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite n° 001/2015, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 17.928/2012 e Lei Complementar n° 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo n° 00428/2015 e SEPNET n° 201500031000020, regendo-o no que for omissso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de finalização da construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais no município de Minaçu –

Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e proposta de preços da Contratada, que fazem parte integrante deste termo.

1.2. Os serviços deverão abranger as especificações contidas no item 07 do Projeto Básico, parte integrante desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

2.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias;

2.1.1. Haverá a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme previsto, por igual período, desde que não acarrete custo adicional para a Contratante;

2.1.2. Os serviços serão executados em dias úteis, no horário das 7 horas às 18 horas;

2.1.3. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados à noite ou nos finais de semana;

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.3. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

2.4. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da lei n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

I - Do recebimento provisório:

A) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

B) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o “Termo de Recebimento Provisório”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

D) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

II - Do recebimento definitivo:

A) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela AGEHAB será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório da obra.

B) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

C) No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

III - Das falhas ou irregularidades apontadas:

A) A Agência Goiana de Habitação, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

A.1) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

A.2) Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6. Do acréscimo ou supressão de serviços e alteração do projeto:

2.6.1. Em caso de excepcionalidade e após parecer técnico específico de profissional competente da AGEHAB, e havendo necessidade imperiosa de alteração, inclusão ou exclusão/inexistência de alguns itens do projeto básico necessários à perfeita complementação da obra e serviços de engenharia do presente contrato, nos termos das alíneas “a” e “b”, inciso II, e alínea “b”, inciso II do artigo 65 da lei 8666/93 e alterações posteriores, o mesmo poderá ser efetuado através de termo aditivo, desde que

não haja aumento de valores ao contrato ou que o valor do total do contrato não ultrapasse a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.6.2. No parecer técnico específico na forma estabelecida no item anterior, obrigatoriamente deverá conter justificativa, memorial descritivo, planilha de custo e demais elementos que dimensionem a necessidade do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos de subsídios do financiamento com a Caixa Econômica Federal – programa Carta de Crédito FGTS – operações coletivas.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado após o repasse efetuado pela CEF e mediante o cumprimento de cada etapa da obra constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo gestor do contrato, com data e identificação de quem atestou e com apresentação da nota fiscal, que deverá ser a primeira via original ou via original da Nota Eletrônica, proporcionalmente à execução dos serviços.

5.2. A nota fiscal deverá conter a data de emissão e estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à rua 18-a, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47, destacados os valores do INSS e ISS.

5.3. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.

5.4. Será exigido, também da contratada, a comprovação através de cópias legíveis, devidamente pagas das guias de recolhimento ao INSS, FGTS com relatório do arquivo SEFIP onde constam os trabalhadores das obras e dos contracheques dos funcionários que estiverem prestando serviços nas obras para a contratante, referente ao mês anterior

ao do pagamento, ficando sujeita em caso da não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da AGEHAB.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das resultantes da lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

A) Comparecer para assinatura do contrato, no prazo fixado pela Contratante, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

B) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos da Lei 8666/93;

C) Cumprir os prazos de execução conforme cronograma físico-financeiro;

D) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

E) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

F) Responsabilizar-se por todos os custos referentes à mobilização e a desmobilização do canteiro de obras, compreendendo os seguintes serviços:

- Transporte, carga e descarga de materiais para a montagem do canteiro de obra e demais serviços inerentes à obra, inclusive frete e aluguel de equipamentos;

- Montagem e desmontagem de equipamentos fixos de obra;

- Transporte, hospedagem, alimentação do pessoal da execução da obra e despesas diversas do pessoal próprio ou contratado para a preparação da infraestrutura operacional da obra;

- Aluguel horário de equipamentos especiais para carga e descarga de materiais ou equipamentos pesados que componha a instalação do canteiro.

- Aluguel de casa/galpão para guarda de materiais e hospedagem de pessoal administrativo de obra (engenheiro, mestre, encarregado, almoxarife, entre outros), caso seja necessário.

G) Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

H) Exigir e responsabilizar-se pela utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais dos seus empregados, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

- I) Apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência social (INSS);
- J) Confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- K) Manter, sob sua guarda expensas e responsabilidades, materiais de construção necessários à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;
- L) Responsabilizar-se pela guarda e utilização dos materiais de construção, cabendo à mesma zelar pela sua integridade;
- M) Comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- N) Responsabilizar-se por quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- O) Apresentar ART de execução e disponibilizar nos canteiros os diários de obra;
- P) Providenciar o cadastro CEI – cadastro específico do INSS, que especifica a matrícula da respectiva obra, bem como apresentar a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Q) Entregar na última medição, o Termo de Habite-se e a Certidão Negativa da Matrícula CEI da obra;
- R) Implementar medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos canteiros de obra de acordo com as diretrizes da NR-18;
- S) Cumprir rigorosamente o prazo conforme o previsto no cronograma físico-financeiro. Caso haja atraso injustificado, será cobrada a taxa de **R\$400,00** (quatrocentos reais), por cada reprogramação do cronograma físico-financeiro conforme Instrução Normativa nº35/2012 do Ministério das Cidades, que deverá ser recolhida na tesouraria da AGEHAB, caso contrário, será descontada na medição da obra;
- T) Garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, conforme estabelece os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;**
- U) Fazer seguro de vida em grupo para os empregados da obra, de acordo com o que estabelece na convenção coletiva dos trabalhadores na construção civil.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obriga-se a:

- A) Emitir ordem de serviço para início da execução das unidades habitacionais, onde a contratada deverá estar disponível no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou conforme prazo acertado e justificado pela contratada;
- B) Proceder ao pagamento dos contratos referentes as medições dos serviços de mão de obra, na forma e prazo pactuados, conforme previsão legal e até 30 dias após o ateste da fiscalização da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

10.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.466/11, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2015.

Luiz Antonio Stival Milhomens

PRESIDENTE

Marcel Bruno Silveira e Souza

DIRETOR TÉCNICO

Hulley Aquino Machado

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2015

com exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2015**, PROCESSO Nº 00428/2015 e SEPNET nº 201500031000020, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia para finalização da construção de 54 (cinquenta e quatro) unidades habitacionais no município de Minaçu – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 11 de maio de 2015, às 14h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo: